



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

**COMPROMISSO COM O POVO.**



**LEI Nº 725/2001**

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar o Convênio com o BANCO DE PERNAMBUCO S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores Públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as cotas-partes do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e serviços – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de agosto de 2001.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti  
Prefeito